



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**LEI N°1.098/2023.**

**CONCEDE REAJUSTE DE  
VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES OCUPANTES  
DO CARGO ESPECIALISTA  
EM SAÚDE I DENTISTA.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica concedido, a partir da vigência da presente Lei, reajuste de R\$ 1.297,62 (um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) no salário base dos servidores ocupantes do cargo especialista em saúde I -dentista.

**Art. 2º** - Fica o Setor de Recursos Humanos responsáveis a inserir o reajuste que trata o art.1º desta Lei, junto às tabelas de progressões da respectiva classe.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 19 de dezembro de 2023.

**PAULO CEZAR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal